

Sui nº 339/44

Dispõe de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

Plácido Moraes de Faria, Prefeito municipal de Para Indaiana, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que por lei lhe está conferida,

Faz saber que a Câmara de conta, e em sanção a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Para Indaiana, um crédito suplementar na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), suplementando as seguintes rubricas do orçamento vigente:

I - Educação e Cultura - Ensino da Escalas

4.0.0.0.6.1 - Despesa de Capital

4.0.0.0.6.1. Investimentos

4.1.1.0.6.1. Obras públicas

04 - Continuidade e Reformas em geral de Prédios Escolares na sede - R\$ 15.000,00

II - Serviços municipal - serviços de Estradas de Rodagem Municipal.

3.0.0.0.4.2 - Despesas correntes

3.1.0.0.4.2 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo

03 - Combustíveis e lubrificantes - R\$ 10.000,00

3. Valor do crédito suplementar R\$ - 25.000,00-
Artigo 2º - Para a cobertura das despesas correntes da presente lei em artigo 1º, constituirá o recurso o excesso de arrecadação que se verificar no exercício vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Para Andrada - M.T., 31 de mai de 1954

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Mendes da Costa
Alcides Mendes da Costa
Prefeito Municipal

Getúlio da Silva
Getúlio da Silva
Secretário

Lei nº 249/54

Diário de crédito especial no valor de R\$ - 500,00.

Précido, Prefeito de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade Municipal